ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 4 de junho de 2013. | Ano I | Edição nº 29 | Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312. - **CEP:** 84150-000 - **São João do Triunfo - PR**
Fone: (042) 3447-1222
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

LEI Nº 1449/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.690,64 (Doze Mil Seiscentos e Noventa Reais e Sessenta e Quatro Centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.601.0009.2.069 – PROG. AGRICULTURA FAMILIAR – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (Grupo/Fonte 1791) 543,17
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (Grupo/Fonte 3791) 7.153,70

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
12.361.0007.1.009 – Convênio Constr. Quadra Poliesportiva – Vila Palmira
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (Grupo/Fonte 1142) 50,94
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (Grupo/Fonte 3142) 4.942,83

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Superávit Financeiro:

Recurso 3791 - PROG. AGRICULTURA FAMILIAR - AQUISICAO EQUIPAMENTO 7.153,70
,
Recurso 3142 - CONVENIO CONSTRUÇÃO DE QUADRA - VILA PALMIRA 4.942,83

Excesso de Arrecadação:

Recurso 1791 - PROG. AGRICULTURA FAMILIAR - AQUISICAO EQUIPAMENTO 543,17

Recurso 1142 - CONVENIO CONSTRUÇÃO DE QUADRA - VILA PALMIRA 50,94

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1230/2009 (Plano Plurianual 2010 – 2013) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1394/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 04 de junho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1450/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 198.100,00** (Cento e Noventa e Oito Mil e Cem Reais) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL		
08.243.0010.2.090 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (Grupo/Fonte 1000)		102.700,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	23.700,00	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	7.500,00	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Grupo/Fonte 1000)		1.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Grupo/Fonte 1000)		9.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00	
08.243.0010.2.091 – Auxílio Financeiro – APAE		
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	29.000,00	
08.243.0010.2.092 – Auxílio Financeiro – GILEADE		
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	12.000,00	
08.243.0010.2.093 – Manutenção da Casa Lar		
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Grupo/Fonte 1000)		1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Grupo/Fonte 1000)		6.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da Anulação total das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0010.6.002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (Grupo/Fonte 1000)			102.700,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)		23.700,00	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)		7.500,00	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Grupo/Fonte 1000)			1.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Grupo/Fonte 1000)			9.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00		

08.243.0010.6.005 – Auxílio Financeiro – APAE

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	29.000,00		

08.243.0010.6.008 – Auxílio Financeiro – GILEADE

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	12.000,00		

08.243.0010.6.009 – Manutenção da Casa Lar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)		3.000,00	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Grupo/Fonte 1000)			1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Grupo/Fonte 1000)			6.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00		

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1230/2009 (Plano Plurianual 2010 – 2013) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1394/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 04 de junho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1451/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 66.188,01** (Sessenta e Seis Mil Cento e Oitenta e Oito Reais e Um Centavo) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1.047 – Reforma e Manutenção da Escola Municipal do Iguaçu

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1107) 51.188,01
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da Anulação total/parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.021 – Manutenção do Depto. de Educação
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - (Grupo/Fonte 1107) 3.000,00

12.361.0005.2.023 – Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - (Grupo/Fonte 1107) 18.188,01
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - (Grupo/Fonte 1107) 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - (Grupo/Fonte 1103) 12.000,00

12.361.0005.2.025 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - (Grupo/Fonte 1107) 10.000,00

12.365.0005.2.024 – Manutenção das Unidades de Ensino Infantil
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - (Grupo/Fonte 1103) 3.000,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1230/2009 (Plano Plurianual 2010 – 2013) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1394/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 04 de junho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6288/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear os Senhores abaixo relacionados, servidores municipais, para comporem a COMISSÃO PARA ANÁLISE, ESTUDO E AVALIAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do município de São João do Triunfo.

PRESIDENTE:
EUCLIDES RUTILIO DE ARAÚJO

MEMBROS:
ANSELMO MROGINSKI DE SOUZA
JOILSON DO VALE
JEAN CARLOS MIRANDA
JOÃO PAULO SANTANA

DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI
ERIKA NISSEN

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 29 de maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTÉFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 332/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2012/2013 à servidora **ANAKARINA PERDUN BUENO**, portadora do RG: 6.424.283-0, ocupante do cargo efetivo de Médica Generalista, com início em 10/05/2013 e término em 08/06/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 10 de maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os Senhores abaixo relacionados, para fazerem parte da **Comissão Permanente de Licitação,** no período de 15/05/2013 a 31/12/2013.

Presidente: Euclides Rutilio de Araújo – CPF: 392.331.979-72

Membros: Carla Regina Simas – CPF: 948.072.729-34 e Fernando Cezar Gasparello - CPF: 593.271.629-00.

Suplentes: Ivo Burdinski – CPF: 441.465.829-20
Dalcion Burginski da Silva– CPF: 041.173.069-01
Monica Adriana da Silva Rodrigues – CPF: 065.900.330-27.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 15 de maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTÉFANO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 4 de junho de 2013. | Ano I | Edição nº 29 | Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 373/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear no Cargo efetivo de Assistente Administrativo, **FRANCIELI GORDIA**, portadora do RG: 9.323.763-3, por ter sido habilitada através do Concurso 001/2011, a partir de 03/06/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 03 de junho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTÉFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 377/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Agricultura Familiar, simbologia CC-2, **ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA PAULA**, portador do RG: 6.470.723-0, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 04 de junho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 24/2013**-PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço unitário por item, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de óleo diesel e gasolina comum, para manutenção da frota de veículos do município, Abertura dia 18 de Junho de 2013, às 14:00 horas. O Edital Deverá ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, setor de compras e licitações, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min, ou através do site www.sjtriunfo.pr.gov.br
São João do Triunfo, 04 de Junho de 2013.

Marcelo Hauagge Distéfano - Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 25/2013**-PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço unitário por item. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa para Aquisição de Óleo Diesel S10 para uso da Patrulha Mecanizada com a finalidade de readequação das estradas rurais, do Programa Patrulha do Campo, assim como para os veículos utilizados no Transporte Escolar Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I. Abertura dia 19 de Junho de 2013, às 14:00 horas. O Edital Deverá ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, setor de compras e licitações, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min, ou através do site www.sjtriunfo.pr.gov.br
São João do Triunfo, 04 de Junho de 2013.

Marcelo Hauagge Distéfano - Prefeito

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6307/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art:87, itens V e VI, da Constituição estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 90,83²

Proprietário: posse de Edivalna Gurginski e Luiz Jonas Vieira, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de lote urbano situado; entre os fundos do imóvel de propriedade de Edivalna Burginski e Luiz Jonas Vieira de matrícula 1.991, e o arroio dos Guedes. Rodovia PR 151 em frente ao trevo de acesso à cidade de São João do Triunfo, **uma área de servidão de 90,83m²,** destinada a faixa de servidão de passagem da Rede Coletora de Esgotos, do Interceptor Norte, com a seguinte **descrição:**

Edivalna Burginski: partindo da estação 22A, localizada na divisa entre o terreno de Edivalna Burginski e o terreno de posse de Ignes Falarz Burginski, a 37,27m da margem direita do Arroio dos Guedes, desta, segue por área do terreno de posse de Edivalna Burginski, com o seguinte azimute e distância: 253º50'44" e15,13m até a estação 23ª, localizada na divisa com o terreno de posse de Luiz Jonas Vieira, confrontando-se em ambos os lados com área do terreno de posse de Edivalna Buginski.

Luiz Jonas Vieira: partindo da estação 23A, localizada na divisa entre o terreno de posse de Luiz Jonas Vieira e o terreno de posse de Edivalna Burginski, a 31,90m da margem direita do Arroio dos Guedes, desta segue por área do terreno de posse de Luiz Jonas Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias; 253º50'44" e 12,92m, até a estação 23; 235º39'19" e 2,23m, até a estação 24, localizada na divisa com o terreno de posse de Luiz Augusto de Lara, confrontando-se em ambos os lados com área do terreno de posse de Luiz Jonas Vieira.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 3,00 metros de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da

servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Fica revogado o decreto nº 2.715/2009 de 21 de novembro de 2009.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, em 28 de Maio de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.
